LEI Nº 1747, DE 15 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA O EXECUTIVO A APROVAR LOTEAMENTO POPULAR.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o loteamento popular requerido por MARCA - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, relativo ao terreno da quadra 79, da Planta Geral de Esteio com área de 35.343,36m².

Art. 2º - O gabarito das ruas e as delimitações dos terrenos são aquelas constantes dos mapas e planilha anexos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de abril de 1991.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal